



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 997/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 593/2015.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, que visa denominar Praça Verônica Tavinassi Gavioli, o espaço público inominado localizado entre as Ruas Matheus Serrão e Julião Afonso Serra no Jardim Figueira Grande - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fl. 35/36) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Constatou-se em verdade que o nome da homenageada, segunda a certidão de óbito, é VERONICA TAZINASSI GAVIOLI, e não como constou.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 37 a 43), o projeto seria ilegal, pois se trata de bem público já denominado como Praça Santa Bárbara pelo Decreto nº 22.594/86 (fl.40), e a alteração desta denominação não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ocorre que a Lei ora proposta e a Lei Municipal nº 14.454/2007 teriam a mesma hierarquia. Em que pese o mencionado artigo 5º da Lei nº 14.454/07 vedar a alteração de nome de logradouro municipal na hipótese ora em comento pode sim lei posterior, como a presente lei, aprovar alteração na denominação de logradouro sem que isto implique em revogação da Lei nº 14.454/07, configurando mera exceção a esta lei geral.

Por se tratar de denominação de logradouro já denominado, matéria sujeita ao quorum de maioria absoluta para deliberação, é necessária a votação em Plenário, em dois turnos, nos termos do art. 103, inciso I, alínea q), do Regimento Interno.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 593/15.

Denomina Veronica Tazinassi Gavioli a praça atualmente denominada Praça Santa Bárbara situada entre as Ruas Matheus Serrão e Julião Antonio Serra, localizada na Prefeitura Regional do M'Boi Mirim., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Veronica Tazinassi Gavioli a praça atualmente denominada Praça Santa Bárbara situada entre as Ruas Matheus Serrão e Julião Antonio Serra, no setor 94, quadra 144, localizada na Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 09/08/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Janaína Lima - NOVO - relatora

José Police Neto - PSD

Reis - PT

Sandra Tadeu - DEM - contrário

Zé Turin - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2017, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.